

Lei nº 004/85, de 24/09/85.

Súmula: Aprova loteamento na Zona Rural do Município de Ibiti.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte

Lei:

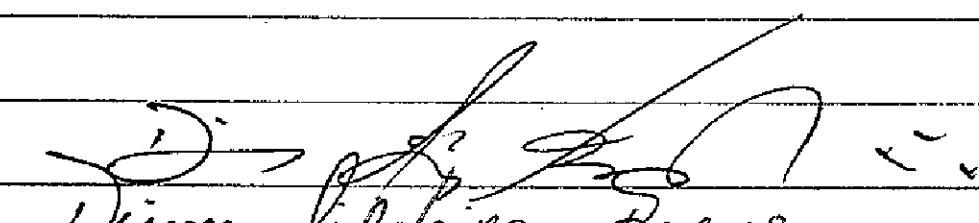
Artigo 1º. Fica aprovada de acordo com a Legis. local vigente, o Loteamento de propriedade do Senhor São Alfredo Costa, denominado Loteamento Amecula constituído por uma Área de terras medindo 8,750,

Alqueires Paulista, localizada no Bairro de Amériúba, neste Município de acordo com o mapa e memorial confronta ao Norte com Antonio Braz, Juvêncio Bisoto e José Hamilton da Silva, ao Sul com Albino B. de Oliveira, Juvêncio Bisoto e José da Silva, ao Este com Sinézio Ferreira de Almeida e finalmente a Oeste com Carlindo Deusdedit, composto de 22 quadras.

Artigo 2º - Passam a integrar o Patrimônio do Município o lote nº 10 da quadra 10, onde está instalado uma casa que funciona como Delegacia local, um Campo de Futebol medindo 90m. x 84,90m. de frente para a Rua Mato Grosso, confrontando aos fundos com Sinézio F. de Almeida, a quadra nº 11, medindo 50 x 61,50m., onde está instalado um prédio que funciona como Estabelecimento de Ensino, e as demais Ruas que compreendem o referido loteamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (24/09/85).


Juvêncio Ferreira Bueno,
Prefeito Municipal.